



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CONCORDIA**

EDITAL N° 2 / 2026 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 08 de janeiro de 2026.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL MASCULINA E FEMININA PARA O ANO LETIVO DE 2026

O Diretor Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 30 de 29/01/2024, publicada no DOU de 30/01/2024, torna público o presente Edital para o preenchimento das vagas na Moradia Estudantil para o ano letivo de 2026 e Fluxo Contínuo, nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo IFC - Campus Concórdia, de acordo com as seguintes disposições:

1.0 DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1 A Moradia Estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os estudantes matriculados em cursos técnicos integrados ao nível médio no IFC - Campus Concórdia.

1.2 Entende-se por Moradia Estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos estudantes regularmente matriculados.

1.3 Para residir na Moradia Estudantil, o estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os demais moradores e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como, as previstas no Regulamento da Moradia Estudantil e no Regulamento de Conduta Discente do IFC.

1.4 A Moradia Estudantil não estará disponível durante os finais de semana. Os alunos deverão deixar a moradia até as 17h30 da sexta-feira, podendo retornar a partir do domingo no período da tarde. Situações específicas serão analisadas pela coordenação da moradia.

1.5 A Moradia Estudantil tem a finalidade de:

- I. Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do campus;
- II. Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os estudantes;
- III. Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.

1.6 A Moradia Estudantil do campus possui as seguintes características:

- I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de outras faixas etárias;
- II. Haverá até 10 (dez) estudantes por dormitório;
- III. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de gêneros distintos;
- IV. Os blocos estão localizados em espaços distintos;
- V. Será disponibilizada estrutura e serviço de lavanderia aos residentes, conforme previsto no Capítulo V, Art. 8º, inciso VI e Art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 59/2019 – CONSUPER, que dispõe sobre o Regulamento da Moradia Estudantil do Instituto Federal Catarinense;
- VI. Serão disponibilizadas 04 (quatro) refeições diárias gratuitamente.

1.6.1 Mais informações sobre o serviço de Moradia Estudantil estão disponíveis no site do campus, e podem ser acessadas por meio do site: <<https://concordia.ifc.edu.br/>>.

1.6.2 É responsabilidade do estudante e, se menor de 18 anos, do responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia oferecido pelo campus, bem como, conhecer a RESOLUÇÃO Nº 59/2019 – CONSUPER, que dispõe sobre o Regulamento da Moradia Estudantil do Instituto Federal Catarinense, disponível ([AQUI](#)), Resolução 005/2017, alterada pela Resolução 019/2017, que dispõe do Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal Catarinense, disponível ([AQUI](#)).

2.0 DAS VAGAS

2.1 A Moradia Estudantil destina-se, prioritariamente, aos estudantes menores de 18 anos, matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Informática para Internet), ofertados pelo IFC – Campus Concórdia.

2.2 Serão oferecidas 60 vagas para estudantes do gênero masculino e 50 vagas para o gênero feminino.

3.0 DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento	Local
09/01/2026	Publicação do Edital	https://concordia.ifc.edu.br/
12/01/2026 a 29/01/2026	Inscrições	Formulário de inscrição (AQUI)
12/01/2026 a 30/01/2026	Conferência da documentação	Comissão de análise
30/01/2026	Publicação Resultado Preliminar do processo de seleção	https://concordia.ifc.edu.br/
30/01/2026 a 31/01/2026	Prazo recursos	para moradiaestudantil.concordia@ifc.edu.br
02/02/2026	Publicação Resultado (1º etapa)	do https://concordia.ifc.edu.br/

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário digital de inscrição, que deverá ser encaminhado acompanhado de toda a documentação comprobatória.

4.2 As inscrições serão realizadas totalmente em formato digital, através do *link* disponível ([AQUI](#)).

4.3 Documentação necessária para a inscrição:

- I. Cópia do comprovante de matrícula emitido pela secretaria acadêmica;
- II. Cópia do comprovante de residência atual (água ou luz de dezembro de 2025).

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, a entrega de **toda documentação exigida**. Caso a documentação comprobatória não seja entregue até o final do período das inscrições, o candidato terá sua inscrição indeferida.

4.5 A documentação entregue e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios de seleção:

- I.** Prioritariamente, estar matriculado na ação afirmativa Escola Pública - Baixa Renda;
- II.** Apresentar dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o campus (estudantes que sejam provenientes de outros municípios ou de localidades distantes do centro de Concórdia, não tendo acesso ao transporte público urbano);
- III.** Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

5.1.1 Os candidatos que não se enquadram nos critérios do item 5.1 - II e 5.1 - III serão indeferidos.

5.2 Os candidatos deferidos serão classificados em ordem alfabética, considerando os critérios elencados no item 5.1, com prioridade aos alunos que atendem ao 5.1 - I.

5.2.1 Após ocupado o número de vagas disponíveis, os estudantes deferidos permanecerão em lista de espera, conforme ordem de classificação.

5.2.2 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas em fluxo contínuo ao longo do ano letivo de 2026 em caso de transferência de alunos, desde que atenda aos critérios deste edital.

5.3 A Moradia Estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito da Instituição, que visa atender gratuitamente estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFC, de acordo com critérios estabelecidos na Resolução 059/2019 CONSUPER. A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por requerimento do(a) estudante, por trancamento da matrícula e/ou por descumprimento do disposto no Regulamento da Moradia Estudantil e Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal Catarinense.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate será realizado sorteio público da vaga, mediante comunicação prévia dos envolvidos no referido pleito, os quais poderão acompanhar, virtualmente, o sorteio. O link do sorteio será informado aos estudantes por e-mail.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado conforme cronograma do item 3.

7.1.1 O pedido de recurso à Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil deverá ser encaminhado para o e-mail: <moradiaestudantil.concordia@ifc.edu.br>.

7.2 É de responsabilidade do candidato e do responsável legal, se menor de 18 anos, atentar-se quanto ao horário de funcionamento do setor responsável pela Moradia Estudantil.

7.3 O resultado final será divulgado, em ordem alfabética, constando o nome dos estudantes contemplados com a concessão de vaga na Moradia Estudantil, no site do IFC - Campus Concórdia <<https://concordia.ifc.edu.br/>> conforme cronograma do item 3.

8.0 DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso do estudante selecionado para a Moradia Estudantil se dará no dia 05 de fevereiro de 2026, das 7h30 às 17h30, mediante o acompanhamento do responsável legal, se menor de 18 anos, e mediante preenchimento, assinatura e entrega do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade.

8.2 O não ingresso do estudante selecionado para a Moradia Estudantil, em até três dias úteis após a sua chamada, implicará no cancelamento da concessão da vaga.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 É importante que o estudante inscrito permaneça atento às publicações no site e/ou murais do campus. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.2 O candidato que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido no processo seletivo de vaga na Moradia Estudantil.

9.2.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no **item 9.2** poderá acarretar na perda da vaga da Moradia Estudantil.

9.3 O estudante que for contemplado com a concessão de Moradia Estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.3.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do campus.

9.3.2 O estudante usuário da Moradia Estudantil deverá manter frequência suficiente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre/trimestre correspondente, conforme previsto no Art. 15, inciso X da Resolução nº 59/2019 – CONSUPER. A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento).

9.3.3 Não será permitido ao estudante usuário da Moradia Estudantil permanecer nas dependências da moradia durante os horários de aula ou demais atividades pedagógicas, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela Coordenação da Moradia Estudantil, conforme previsto no Art. 16, inciso V da Resolução nº 59/2019 – CONSUPER.

9.4 O estudante poderá requerer o desligamento da Moradia Estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.

9.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.6 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico: <<https://ouvidoria.ifc.edu.br/>> a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

9.7 As informações prestadas pelo estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos nº 171 e nº 299 do Código Penal Brasileiro.

9.8 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 11:23)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 1855217

Processo Associado: 23351.000380/2026-45

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação: **ad072376a0**